PROJETO BÁSICO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei Federal nº. 14.133/2021

O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, compreendendo a execução de todos os serviços de engenharia necessários à construção da edificação, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando implantar uma unidade pública especializada para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando infraestrutura adequada para a realização de atendimentos multiprofissionais, terapias, acompanhamento clínico e demais ações voltadas à promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários e de seus familiares.

A execução da obra ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o empreendimento possui projetos, especificações técnicas e quantitativos devidamente definidos, permitindo a formulação de propostas compatíveis com o objeto, bem como o adequado planejamento, fiscalização e controle da execução contratual.

A obra deverá ser executada em estrita observância aos projetos aprovados, às especificações técnicas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, legislação ambiental, normas de saúde e segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às obras públicas de engenharia, assegurando elevados padrões de qualidade, funcionalidade, durabilidade, conforto e acessibilidade.

A implantação do Centro de Atendimento ao Autismo representa importante investimento na infraestrutura pública municipal de saúde, contribuindo para a ampliação da oferta de serviços especializados, fortalecimento da rede de atenção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e efetivação das políticas públicas de inclusão e assistência integral, além de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do Termo de Convênio nº 2325-2026/SINFRA.

A presente contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, competitividade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à execução eficiente e regular da obra pública.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETIVO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Abaixo as especificações de cada item/objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT	SERV	01	R$ 3.039.197,47

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e observando os parâmetros técnicas da área de engenharia o qual, se vincula a aparelhagem SINAP e demais composições realizadas pela equipe técnica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base nos levantamentos técnicos constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos dos serviços necessários à **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO**, no Município de Feliz Natal – MT, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Convênio nº 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

Para a elaboração do orçamento da obra foram adotados, como referência principal, os custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI** e, subsidiariamente, do **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO**, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de elaboração de orçamentos para obras públicas.

A metodologia de orçamentação considerou os quantitativos previstos nos projetos, as composições de custos unitários, os insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e a incidência do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, assegurando que o orçamento reflita os preços praticados no mercado e seja suficiente para a execução integral do objeto.

A composição do valor estimado encontra-se devidamente demonstrada por meio da planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços adotados com os referenciais oficiais utilizados pela Administração Pública.

O valor total estimado para a execução da obra é de **R$ 3.039.197,47 (três milhões, trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

Os recursos financeiros necessários para a execução da presente contratação são provenientes do **Termo de Convênio nº 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de**

Infraestrutura e Logística – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT**, sendo **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)** oriundos de recursos repassados pela SINFRA e **R$ 339.197,47 (trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)** correspondentes à contrapartida financeira do Município, conforme estabelecido no plano de trabalho e nas condições pactuadas no instrumento de convênio.

4.0 – DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO EXECUTIVO E AS SUAS VARIÁVEIS

A solução adotada para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da alternativa selecionada para atendimento da necessidade da Administração Pública, considerando os aspectos de funcionalidade, eficiência, segurança, durabilidade, acessibilidade, economicidade e interesse público, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O detalhamento da solução está consubstanciado no conjunto de documentos técnicos que compõem o empreendimento, incluindo o Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, os quais estabelecem todos os parâmetros necessários para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO**, no Município de Feliz Natal – MT, conforme previsto no **Termo de Convênio nº 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

O Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Projeto Executivo e os demais documentos técnicos constituem um conjunto integrado e complementar, devendo ser observados de forma conjunta durante o procedimento licitatório e a execução contratual, assegurando compatibilidade entre os elementos de engenharia, precisão orçamentária, adequada fiscalização e execução do objeto, em conformidade com os arts. 6º, incisos XXV e XXVI, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a execução da obra poderão ser promovidos ajustes técnicos indispensáveis ao aperfeiçoamento da solução inicialmente prevista, desde que devidamente justificados pela fiscalização e pela equipe técnica responsável, não impliquem alteração da essência do objeto contratado e observem as hipóteses legais de alteração contratual previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Eventuais adequações técnicas deverão manter plena compatibilidade com os projetos aprovados, as especificações técnicas, o orçamento contratado e a finalidade da obra, preservando os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, desempenho e durabilidade da edificação, de forma a garantir o adequado funcionamento do Centro de Atendimento ao Autismo e o atendimento eficiente às necessidades da população beneficiária.

5.0 – DOS PRAZOS, DESCRIÇÃO DA OBRA

Local de execução da obra

A obra será executada na área destinada à construção do **Centro de Atendimento ao Autismo**, localizada no Município de Feliz Natal – MT, conforme definido nos projetos de implantação, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico.

O local de execução da obra está situado na **Rua Itapiranga, Perímetro Urbano, Município de Feliz Natal – MT**, nas coordenadas geográficas **12°22'53.44"S / 54°56'21.73"O**, conforme indicado no projeto de implantação e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos aprovados, respeitando as características do terreno, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

Prazo de execução

O prazo para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

O cronograma físico-financeiro estabelecerá a sequência de execução dos serviços, os prazos parciais das etapas e a previsão de conclusão da obra, constituindo instrumento de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados, autorizados pela Administração e formalizados por meio de termo aditivo.

Medições e pagamento

As medições serão realizadas de acordo com a efetiva execução dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas constantes dos projetos.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação do Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigida para comprovação da regularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido:

I – Boletim de Medição aprovado pela fiscalização;

II – Relatório fotográfico da evolução da obra;

III – Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;

IV – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes;

V – Demais documentos exigidos pela legislação aplicável, pelo contrato ou pelo instrumento de convênio.

A última medição ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto o pagamento final dependerá da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia da obra

A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade e solidez da obra executada, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

A garantia da obra não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou legal da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A empresa contratada deverá executar o objeto em estrita observância às disposições constantes no presente Projeto Básico, no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis, legislação urbanística, ambiental, trabalhista e demais disposições pertinentes às obras e serviços de engenharia.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e nos documentos da contratação:

a) Iniciar a execução da obra somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

b) Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes nos projetos, Memoriais descritivos e demais documentos técnicos, empregando materiais de primeira qualidade, novos e adequados às finalidades a que se destinam, observando as normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;

c) Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CREA ou CAU competente, bem como promover o cadastro da obra junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;

d) Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, conforme indicado na fase de habilitação, admitindo-se substituição somente mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada qualificação técnica equivalente ou superior;

e) Manter no canteiro de obras todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e equipe técnica necessários à adequada execução dos serviços, garantindo produtividade compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis;

g) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, comunicando previamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa interferir no regular andamento da obra;

h) Não promover alterações nos projetos, especificações técnicas, materiais ou métodos construtivos sem prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

k) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, conforme exigências da legislação vigente;

l) Responder civil, administrativa e tecnicamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

m) Manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro, promovendo a adequada destinação de resíduos da construção civil, entulhos e materiais remanescentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

n) Manter devidamente atualizado o Diário de Obra, registrando as ocorrências relevantes da execução contratual, devendo disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado;

o) Designar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato, o qual deverá acompanhar a obra, prestar esclarecimentos e atender às determinações da fiscalização, conforme art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

p) Disponibilizar meios de comunicação permanentes que possibilitem contato imediato entre a Administração e o responsável técnico pela execução dos serviços;

q) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração Pública a responsabilidade por encargos decorrentes de sua inadimplência;

r) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução da obra, incluindo transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, mão de obra, alimentação, encargos sociais, seguros, licenças, taxas, impressões, materiais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

s) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, garantindo a solidez, segurança e durabilidade da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil;

t) Providenciar, quando necessário, o agendamento de vistorias junto aos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e demais entidades competentes, visando à regularização da obra e obtenção de autorizações eventualmente exigidas;

u) Apresentar registros fotográficos periódicos da execução da obra, conforme exigências do Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, juntamente com os boletins de medição correspondentes;

v) Observar integralmente todas as disposições constantes no Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma físico-financeiro;

w) Garantir a compatibilidade entre as etapas executadas e o cronograma aprovado, assegurando a adequada evolução física da obra para fins de medição e pagamento;

x) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, bem como dos órgãos de controle interno e externo, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

O cumprimento integral das obrigações acima constitui condição essencial para a adequada execução do contrato, garantindo a qualidade da obra pública, a observância do interesse público e a conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração Municipal, no âmbito da presente contratação, aquelas necessárias para assegurar condições adequadas à execução do objeto, garantindo o regular andamento da obra, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato e demais atos necessários à formalização da contratação, observando os prazos legais aplicáveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos que integram o processo licitatório;

c) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução da obra, registrando as ocorrências em instrumento próprio e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades;

d) Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços, inclusive disponibilizando acesso ao local da obra e, quando necessário, indicando áreas destinadas à instalação de canteiro de obras, guarda de equipamentos e apoio logístico;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, contribuindo para a correta execução do objeto contratado;

f) Analisar e manifestar-se, de forma fundamentada, sobre solicitações da contratada relacionadas à execução da obra, especialmente quanto a pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, substituição de responsável técnico, alterações de projeto e demais situações previstas na legislação;

g) Analisar, conferir e atestar as medições apresentadas pela contratada, por meio da fiscalização técnica da obra, observando a compatibilidade entre os serviços executados e o cronograma físico-financeiro aprovado;

h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, observando os prazos legais e a regularidade da documentação exigida, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

i) Verificar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

j) Avaliar pedidos de alterações contratuais, acréscimos ou supressões de quantitativos, observados os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como a conveniência e oportunidade administrativa;

k) Promover o recebimento da obra mediante termo circunstanciado, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- Recebimento provisório, após comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, mediante vistoria técnica da fiscalização;
- Recebimento definitivo, após verificação da adequação da obra aos termos contratuais e cumprimento de todas as exigências técnicas e legais;

l) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

m) Efetuar as retenções tributárias obrigatórias, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº. 2.145/2023, bem como conforme regulamentação municipal aplicável;

n) Acompanhar a execução da obra de forma sistemática, garantindo a compatibilidade entre a execução física e o cronograma aprovado, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio;

o) Comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades verificadas durante a execução da obra, estabelecendo prazo razoável para correção, quando cabível;

p) Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a adequada prestação de contas dos recursos vinculados ao convênio, observando as exigências do órgão concedente;

q) Assegurar que a fiscalização da obra atue de forma preventiva e orientativa, visando à qualidade da execução, à conformidade técnica e ao cumprimento das condições contratuais.

A atuação da Administração tem por finalidade garantir a correta execução do objeto contratado, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, controle, transparência e interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, previstos para os exercícios financeiros correspondentes à execução do contrato, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA.

A execução da obra será custeada com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, complementados pela contrapartida financeira do Município, conforme previsto no plano de trabalho aprovado.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

00000547.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.15001002000
00001248.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.16320000000

Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias complementares ou suplementares, desde que previamente autorizadas e observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

A Administração declara haver disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, em conformidade com os arts. 18 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluída a execução da obra, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a finalização dos serviços, solicitando o recebimento do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada pela Administração, mediante vistoria técnica destinada à verificação da conformidade da obra com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.

Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios ou serviços executados em desconformidade com o contrato, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Para emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I – Relatório final de execução da obra;

II – Diário de obra devidamente encerrado;

III – Relatório fotográfico final;

IV – Projetos "as built", quando houver alterações aprovadas durante a execução;

V – ARTs ou RRTs de execução e demais documentos de responsabilidade técnica;

VI – Certificados, laudos, testes, manuais, garantias dos equipamentos e demais documentos técnicos exigidos no contrato;

VII – Outros documentos solicitados pela fiscalização ou exigidos pelo instrumento de convênio.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da comprovação de que a obra atende às condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade, qualidade e desempenho previstas no contrato, sendo formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela solidez e segurança da obra, nem pelas demais responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais decorrentes da execução contratual, permanecendo aplicável o disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vício, defeito, incorreção ou desconformidade decorrente da execução ou dos materiais empregados, sempre que constatado pela Administração durante o período de garantia legal ou contratual.

10.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a observância das especificações técnicas e o atendimento aos prazos estabelecidos, assegurando que a obra seja executada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A Administração designará, mediante ato formal, o **Gestor do Contrato**, o **Fiscal Administrativo** e o **Fiscal Técnico da Obra**, podendo, quando necessário, nomear respectivos suplentes para garantir a continuidade do acompanhamento da execução contratual.

Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a gestão contratual, acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar os prazos contratuais, analisar pedidos de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, aplicação de sanções e demais providências necessárias à regular execução do contrato.

Compete ao **Fiscal Administrativo** acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas da contratada, verificar a manutenção das condições de habilitação, conferir a documentação exigida para pagamento, registrar ocorrências relevantes e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

O **Fiscal Técnico da Obra**, que deverá ser profissional legalmente habilitado, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de engenharia, realizando vistorias periódicas, verificando a conformidade da obra com os projetos e especificações técnicas, conferindo as medições, avaliando a qualidade dos materiais empregados, acompanhando os ensaios e testes necessários, fiscalizando o cumprimento das normas de segurança do trabalho e determinando a correção de eventuais falhas ou inconformidades verificadas durante a execução.

As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em documentos próprios, tais como Diário de Obra, Boletins de Medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, notificações, atas de reunião e demais instrumentos utilizados pela fiscalização, constituindo elementos de controle e comprovação da execução do objeto.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos, ensaios, laudos técnicos ou determinar a adoção de medidas corretivas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, sem que isso represente ingerência na responsabilidade exclusiva da contratada pela execução dos serviços.

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e perfeita execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo

cumprimento das obrigações técnicas, legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais.

A contratada deverá atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização, promovendo, às suas expensas, todas as correções necessárias para assegurar a conformidade da obra com os projetos, as normas técnicas, as especificações contratuais e o interesse público.

11.0 – DAS PARTES INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem como parte integrante o Projeto Básico, composto por:

a). Projetos da Obra;
b). Planilha Orçamentária;
c). Cronograma Físico – Financeiro;
d). Composição dos Encargos Sociais;
e). Composição do BDI.

Poderão ser obtidos via mídia – digital junto a entidade e serão disponíveis no site.

12.0 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamenta-se nos estudos técnicos realizados pela Administração Municipal, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução adotada e sua adequação ao interesse público.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, licenças, quando aplicáveis, e os demais documentos técnicos necessários à caracterização da obra de construção do Centro de Atendimento ao Autismo, os quais deverão ser observados de forma conjunta durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

As especificações técnicas e os critérios estabelecidos neste Projeto Básico foram elaborados de forma objetiva, suficiente e compatível com as necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo exigências que restrinjam indevidamente a participação de licitantes ou comprometam a ampla competitividade do certame.

Os documentos técnicos que compõem a presente contratação possuem caráter complementar e deverão ser interpretados de forma integrada, prevalecendo a solução que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade da edificação, à qualidade da obra e às normas técnicas aplicáveis.

Eventuais dúvidas, divergências ou omissões verificadas durante o procedimento licitatório deverão ser esclarecidas na forma prevista no Edital, mediante pedidos de esclarecimento ou impugnação, observados os prazos legais, não sendo admitidas interpretações que alterem a essência do objeto ou comprometam a adequada execução da obra.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, das normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Feliz Natal - MT, 29 de julho de 2026.

CRISTINA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/2025

ALEXANDRO ROSA
DEPARTAMENTO ENGENHARIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2021